

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.001/2024-DL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	NÚMERO NO COMPRAS GOV
DISPENSA DE LICITAÇÃO	13.001/2026-DL	www.compras.gov.br (Compras Gov) UASG: 981251	001

OBETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA LOA 2027 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
27 DE FEVEREIRO DE 2026	08:00H	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	ELETRÔNICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL	12(DOZE) MESES	12(DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

Observações Importantes:

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhes ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS GOV prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 13.001/2026 - DL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL GUAÍÚBA/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32, com sede na Rua Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, através da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor Afranio Rodrigues da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 033/2023, de 22 dezembro de 2023, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.
Endereço Eletrônico:	www.compras.gov.br (comprasnet)
Cadastramento das Propostas:	Início: 24/02/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 27/02/2026 às 07:59 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 27/02/2026 das 08:00 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação



pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 12.343, DE 2024**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analizando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 033/2023, de 22 de dezembro de 2023, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação de empresa especializada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 é fundamental para assegurar um planejamento eficiente e uma gestão responsável dos recursos públicos do Município de Guaiúba/CE.

Tal medida justifica-se pela necessidade de estrita observância à legislação vigente, notadamente à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às demais normas aplicáveis, as quais demandam conhecimento técnico especializado para garantir a correta adequação legal, formal e metodológica desses instrumentos de planejamento.

Ademais, a elaboração estratégica da LOA e da LDO é imprescindível para a definição das prioridades, metas e programas da administração municipal, possibilitando a execução ordenada e eficiente das políticas públicas, com foco no atendimento às demandas da população, no equilíbrio fiscal e na transparência da gestão pública.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:



Rua Pedro Augusto, 53 - Centro - CEP: 61.890-000 - Guaiúba - CE - CNPJ: 12.359.535/0001-32

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD
01	ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)	SERV	01
02	ELABORAÇÃO DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)	SERV	01

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Compras.gov (Comprasnet) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026: **04.122.0020.2.121 - Ger. e Aprimoramento das Ativ. da Sec. de Plan. Orçamento e Gestão - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. Fonte de Recursos: 1500000000.**

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do ITEM 2 do Termo de Referência, serem enviados para o sistema www.compras.gov.br, até às 07h59min dia **27/02/2026**.

7.3. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia **27/02/2026**, das 08h00min às 14h00min.

7.4. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14. 133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

- f) Lei Orgânica do Município;
- g) Decreto municipal nº 033/2023, de 22 de dezembro de 2023.

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de



caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

10.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Guaiúba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

10.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

10.10. Não poderão participar desta dispensa:

10.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

10.10.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Guaiúba;

10.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

10.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

10.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

10.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

10.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.compras.gov.br.

10.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante,

somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Compras.gov (comprasnet);

10.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Compras.gov (comprasnet) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Compras.gov (comprasnet).

10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.12.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.12.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

10.12.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.13. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão

Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

10.14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.15. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.15.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

10.16. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.16.1. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

10.16.2. A documentação mencionada no subitem 10.13 a 10.15, podem ser substituídas pela apresentação de Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com demais documentos exigidos neste termo, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

10.16.3. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

10.16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Guaiúba/CE, 23 de fevereiro de 2026.

AFRANIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 é fundamental para assegurar um planejamento eficiente e uma gestão responsável dos recursos públicos do Município de Guaiúba/CE.

Tal medida justifica-se pela necessidade de estrita observância à legislação vigente, notadamente à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às demais normas aplicáveis, as quais demandam conhecimento técnico especializado para garantir a correta adequação legal, formal e metodológica desses instrumentos de planejamento.

Ademais, a elaboração estratégica da LOA e da LDO é imprescindível para a definição das prioridades, metas e programas da administração municipal, possibilitando a execução ordenada e eficiente das políticas públicas, com foco no atendimento às demandas da população, no equilíbrio fiscal e na transparência da gestão pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)	SERV	01	R\$ 35.180,67	R\$ 35.180,67
02	ELABORAÇÃO DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)	SERV	01	R\$ 20.133,33	R\$ 20.133,33
VALOR TOTAL: R\$ 55.314,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e quatorze reais)					

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

- Realização de 01(uma) audiência pública no Município de Guaiúba/CE, podendo ser por meio presencial ou digital a critério da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com apresentação de palestra técnica e condução metodológica dos trabalhos;
- Realização de 02 (duas) reuniões técnicas com integrantes do Secretariado Municipal e prefeita, para evidenciar os resultados apurados e normatizar a estratégia das ações definidas no Projeto de Lei da LOA;
- Elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, em conformidade com o PPA e a LDO, objetivando o alcance das metas desejadas pela Administração Municipal;
- Análise e identificação dos programas e atividades, a serem inseridas na LOA, para o perfeito

funcionamento e manutenção da máquina pública municipal;

- Acompanhamento junto ao Poder Legislativo do trâmite do Projeto de Lei, verificando e participando das discussões, inclusive promovendo a adaptação de eventuais emendas apresentadas para a consolidação e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2000 e art. 42 da Constituição Estadual;
- Acompanhar dentro do tempo previsto em Lei, a divulgação e publicação dos atos referentes à LOA 2027;
- Geração dos arquivos do SIM do Orçamento Anual, para envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE.
- O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, promovido pelo Poder Executivo a ser enviado ao Poder Legislativo, deverá conter:
 - Mensagem ao Legislativo do Projeto de Lei da LOA, apresentando as linhas pressupostos básicos que orientaram a sua elaboração pelo Poder Executivo;
 - Projeto de Lei, dispondo sobre a LOA;
 - Receitas por fontes e das despesas por funções,
 - Receitas por fontes e das despesas por usos,
 - Anexo I - Receitas e despesa segundo as categorias econômicas;
 - Anexo II - Receitas e despesas segundo as categorias econômicas,
 - Anexo III - Atribuições dos Órgãos;
 - Anexo IV - Programa de Trabalho;
 - Anexo V - Funções, subfunções e programas por Projeto/Atividade;
 - Anexo VI - Funções, subfunções e programas por vínculos;
 - Anexo VII - Despesas por Órgãos e funções;
 - Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD;
 - Relação de Projetos/Atividades,
 - Projeção da Receita Corrente Líquida-RCL;
 - Projeção das Despesas com Pessoal;
 - Projeção da Aplicação em Saúde;
 - Projeção da Aplicação em Educação;
 - Projeção do Repasse ao Legislativo;
 - Cálculo do total do orçamento fiscal/seguridade social.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

- Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e anexos, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com o PPA – Plano Plurianual, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, observando principalmente as seguintes diretrizes:
 - No tocante a Constituição Federal em seu artigo 165, estabelece que compete à LDO:
 - Compreender as metas e prioridades da administração pública federal
 - Estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
 - Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
 - Dispor sobre as alterações na legislação tributária;
 - Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- Ainda segundo a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 4º, além do disposto na Constituição, a LDO deve tratar sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses: o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou o Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas.
- Elaboração dos anexos Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes do PLDO, constituídos dos seguintes demonstrativos:

Parte I - Anexo De Riscos Fiscais.

(Demonstrativo De Riscos Fiscais E Providências.)

Parte II - Anexo De Metas Fiscais

Demonstrativo 1 - Metas Anuais.

Demonstrativo 2 - Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior.

Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores.

Demonstrativo 4 - Evolução Do Patrimônio Líquido.

Demonstrativo 5 - Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com A Alienação De Ativos.

Demonstrativo 6 - Estimativa E Compensação Da Renúncia De Receita.

Demonstrativo 7 - Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado.

- Acompanhar junto ao Poder Legislativo o trâmite do Projeto de Lei, dirimindo esclarecimentos técnicos pertinentes a metodologia de elaboração projeto de lei, junto às comissões parlamentares e/ou durante a sessão legislativa na qual o PLDO entrar em pauta.
- Acompanhar dentro do prazo estabelecido em Lei, a observação do cumprimento do princípio da publicidade dos atos inerentes à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Envio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias em formato PDF junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio de peticionamento eletrônico, utilizando o Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas

- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

4.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa as certidões positivas com efeito de negativa.

4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

4.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDEM DE SERVIÇO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Compras.Gov - www.comprasgovernamentais.gov.br;

6.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

6.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

6.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

7.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

7.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

8. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues no local discriminado na Ordem de Serviço emitido pela unidade gestora.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. A entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

9.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 22 de Dezembro de 2023.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a:

10.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a)

fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

10.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

11.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues e instalados os equipamentos.

11.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte **Dotação Orçamentária:** 04.122.0020.2.121 - Ger. e Aprimoramento das Ativ. da Sec. de Plan. Orçamento e Gestão - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. Fonte de Recursos: 1500000000.

14. GESTOR DO CONTRATO:

14.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



15. PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

15.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

15.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

16.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

17.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensada a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, de interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba/CE, demanda planejamento técnico especializado, conhecimento aprofundado da legislação aplicável e alinhamento às diretrizes de gestão fiscal responsável. Trata-se de instrumentos essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que orientam a programação das ações governamentais, a definição de prioridades e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar suporte técnico qualificado na elaboração desses instrumentos de planejamento, garantindo a observância das normas constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/1964 e demais dispositivos legais pertinentes. A atuação técnica especializada contribui para a consistência das projeções financeiras, a compatibilização entre receitas e despesas e o alinhamento das políticas públicas às metas e objetivos estratégicos da gestão municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela relevância administrativa, legal e estratégica da LOA e da LDO, as quais são fundamentais para a transparência, o equilíbrio fiscal e a efetividade das ações governamentais. A iniciativa atende ao interesse público, ao fortalecer o planejamento orçamentário do Município de Guaiúba/CE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, publicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A necessidade da contratação decorre do interesse público em assegurar o adequado planejamento orçamentário do Município de Guaiúba/CE, por meio da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, instrumentos fundamentais para a definição das prioridades governamentais, a organização das finanças públicas e a execução eficiente das políticas públicas municipais. Tais peças orçamentárias são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às demandas da população.

A ausência de suporte técnico especializado na elaboração da LOA e da LDO pode comprometer o planejamento orçamentário, gerando inconsistências técnicas,



incompatibilidade entre receitas e despesas e risco de descumprimento da legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964, com prejuízos à gestão fiscal responsável e à transparência administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada visa assegurar a elaboração de instrumentos orçamentários tecnicamente adequados, alinhados às diretrizes estratégicas da Administração Municipal e às necessidades reais da coletividade. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para fortalecer a governança pública, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e promover o desenvolvimento sustentável do Município de Guaiúba/CE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto aprovado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2026, com o ID de nº 348.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Os requisitos da contratação para a prestação de serviços especializados de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, de interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba/CE, compreendem a observância de critérios técnicos que assegurem a qualidade, a precisão e a conformidade legal das peças orçamentárias a serem elaboradas.

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário no âmbito da Administração Pública, bem como domínio da legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes. Os serviços deverão contemplar a elaboração das peças orçamentárias de forma integrada, compatibilizando metas, programas, ações, receitas e despesas, em consonância com o Plano Plurianual vigente.

É requisito que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a viabilizar o regular encaminhamento da LDO e da LOA ao Poder Legislativo Municipal, respeitando os prazos legais. A contratada deverá, ainda, prestar apoio técnico durante eventuais ajustes, revisões e esclarecimentos solicitados pela Administração, inclusive no processo de apreciação legislativa, quando necessário.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os produtos finais atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal,



contribuindo para o fortalecimento da gestão fiscal, da transparência e do interesse público no Município de Guaiúba/CE.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD
01	ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)	SERV	01
02	ELABORAÇÃO DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)	SERV	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública, foram identificadas três alternativas viáveis para viabilizar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, de interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba/CE:

OPÇÃO 1: Elaboração da LOA-2027 e da LDO-2027 com equipe técnica própria da Administração

Vantagens:

- Utilização de servidores e recursos humanos já existentes no quadro do Município;
- Maior controle institucional direto sobre o processo de elaboração das peças orçamentárias;
- Redução de custos diretos com contratação externa.

Desvantagens:

- Limitação da equipe interna quanto à especialização técnica específica exigida para a elaboração simultânea e integrada da LOA e da LDO;
- Sobrecarga dos servidores, que já desempenham atividades permanentes e rotineiras da Secretaria;
- Risco de inconsistências técnicas, falhas na compatibilização entre receitas e despesas e descumprimento de prazos legais;
- Possibilidade de prejuízo à qualidade do planejamento orçamentário e à observância das normas da legislação financeira e fiscal.

OPÇÃO 2: Cooperação técnica com outros entes ou instituições públicas

Vantagens:

- Possibilidade de troca de experiências e apoio técnico institucional;

Rua Pedro Augusto, 53 - Centro - CEP: 61.890-000 - Guaiúba - CE - CNPJ: 12.359.535/0001-32

- Redução parcial de custos diretos com contratação de serviços especializados;
- Fortalecimento da cooperação interinstitucional.

Desvantagens:

- Limitações quanto à disponibilidade de equipes técnicas de outros entes para atender às demandas específicas do Município;
- Falta de adequação às peculiaridades locais e às diretrizes estratégicas da gestão municipal;
- Dificuldade de controle de prazos, responsabilidades e resultados;
- Risco de atrasos no cumprimento do calendário legal de envio da LDO e da LOA ao Poder Legislativo.

OPÇÃO 3: Contratação de empresa especializada para elaboração da LOA-2027 e da LDO-2027

Vantagens:

- Garantia de elaboração técnica qualificada, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis;
- Atuação de equipe especializada, com experiência comprovada em planejamento orçamentário público;
- Maior segurança jurídica e técnica das peças orçamentárias;
- Cumprimento dos prazos legais estabelecidos para encaminhamento ao Poder Legislativo;
- Otimização do tempo e dos recursos da Administração, evitando sobrecarga da equipe interna;
- Melhor relação custo-benefício, considerando a complexidade e a relevância dos serviços.

Desvantagens:

- Necessidade de dispêndio financeiro com a contratação;
- Exigência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Dependência temporária de fornecedor externo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA (OPÇÃO 3)

Considerando a complexidade técnica, a relevância institucional e os prazos legais envolvidos na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional. A atuação de profissionais qualificados assegura a consistência das informações, a correta compatibilização entre receitas e despesas e o alinhamento das peças orçamentárias às diretrizes estratégicas



da Administração Municipal, reduzindo riscos de impropriedades técnicas e legais.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Sob a ótica econômica, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando o custo-benefício decorrente da qualidade técnica dos serviços prestados, da mitigação de riscos de retrabalho e do cumprimento rigoroso dos prazos legais. A contratação evita custos indiretos associados a eventuais correções, atrasos ou falhas técnicas, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

Diante da análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração da LOA-2027 e da LDO-2027 é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Tal escolha assegura o fortalecimento do planejamento orçamentário do Município de Guaiúba/CE, a observância da legislação vigente e a efetividade das ações governamentais, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa de contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com base no PCA (Plano de Contratações Anual) referente ao ano de 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, de interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba/CE. A iniciativa visa assegurar a elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário tecnicamente consistentes, alinhados às diretrizes da gestão municipal e às necessidades da coletividade, garantindo a adequada programação das ações governamentais e a correta aplicação dos recursos públicos.

A solução abrange a prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração integrada da LDO e da LOA, contemplando a definição de metas e prioridades da Administração, a estimativa de receitas, a fixação de despesas, a estruturação de programas, ações e projetos, bem como a compatibilização com o Plano Plurianual vigente. As peças

orçamentárias deverão ser elaboradas em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade técnica e a consistência das informações apresentadas, garantindo clareza, transparência e precisão nos demonstrativos, quadros e anexos que compõem a LDO e a LOA. Deverá, ainda, prestar suporte técnico durante o processo de revisão, ajustes e adequações solicitadas pela Administração, bem como no período de apreciação das peças pelo Poder Legislativo Municipal, quando necessário.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos legais estabelecidos, possibilitando o regular encaminhamento da LDO e da LOA à Câmara Municipal, sem prejuízo ao calendário orçamentário do Município. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para esclarecimento de dúvidas técnicas e apoio à Administração durante todas as etapas do processo.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a elaboração das peças orçamentárias, mas também o suporte técnico necessário para assegurar sua conformidade legal, viabilidade técnica e alinhamento às diretrizes estratégicas da gestão municipal. A adoção dessa solução contribui para o fortalecimento do planejamento orçamentário, da transparência e da responsabilidade fiscal, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento efetivo ao interesse público no Município de Guaiúba/CE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Não se aplica neste caso, pois a contratação será realizada como um todo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O processo de contratação de empresa especializada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, de interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba/CE, foi estruturado de modo a assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, a contratação de serviço técnico especializado possibilita a obtenção de peças orçamentárias elaboradas com elevado rigor técnico, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalho e necessidade de correções posteriores, o que poderia gerar custos adicionais à Administração. A escolha de profissionais qualificados assegura maior eficiência na elaboração das projeções de receitas e despesas, bem como na compatibilização das metas e prioridades governamentais, contribuindo para uma gestão fiscal responsável e sustentável.

Do ponto de vista operacional e de recursos humanos, a contratação permite que os servidores da Secretaria concentrem seus esforços nas atividades permanentes de planejamento, acompanhamento e gestão das políticas públicas, evitando sobrecarga de

trabalho e desvio de função. A execução do serviço por empresa especializada otimiza o tempo da equipe interna e assegura maior eficiência administrativa, sem prejuízo às demais atividades institucionais.

Além disso, a elaboração técnica adequada da LOA e da LDO contribui para a racionalização dos gastos públicos, ao permitir melhor alocação dos recursos, priorização das ações governamentais e maior controle da execução orçamentária. A adoção de metodologia especializada e padronizada favorece a clareza, a transparência e a confiabilidade das informações orçamentárias, facilitando o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Em síntese, o demonstrativo evidencia que a solução adotada proporciona eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros e redução de riscos administrativos e fiscais, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a economicidade, a eficiência, a transparência e o interesse público no Município de Guaiúba/CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Antes da celebração do contrato para a contratação de empresa especializada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, de interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba/CE, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Inicialmente, é indispensável que a Administração defina de forma clara e minuciosa todos os termos do contrato, especificando o escopo dos serviços a serem prestados, os produtos esperados, os prazos de entrega, os critérios técnicos de qualidade, bem como as responsabilidades da contratada e da contratante. Para garantir a transparência e a boa execução contratual, deverão ser estabelecidos parâmetros objetivos de conformidade, que possibilitem a verificação da consistência técnica das peças orçamentárias, da observância da legislação vigente e do cumprimento do cronograma estabelecido.

Em paralelo, será necessário o planejamento da capacitação e da designação dos servidores públicos que atuarão no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em articulação com os setores administrativos competentes, deverá identificar os profissionais responsáveis por essa função, assegurando que estejam aptos a analisar tecnicamente os produtos entregues, acompanhar o cumprimento dos prazos, avaliar a compatibilidade das peças com o Plano Plurianual vigente e verificar a conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis. Caso sejam utilizados sistemas informatizados de planejamento e execução orçamentária, os servidores deverão estar

devidamente capacitados para sua correta utilização, garantindo controle eficiente e transparente.

Outro aspecto fundamental a ser observado é a articulação entre os setores envolvidos no processo, promovendo a integração entre a equipe da Administração e a empresa contratada. Essa interação deve assegurar clareza quanto às atribuições de cada parte e facilitar a comunicação direta e eficiente, permitindo o tratamento célere de eventuais intercorrências, como ajustes técnicos, necessidade de complementação de informações ou adequações decorrentes de orientações dos órgãos de controle ou do Poder Legislativo. Recomenda-se, ainda, a realização prévia de análise de riscos, considerando possíveis inconsistências técnicas, atrasos na entrega ou necessidade de revisões das peças orçamentárias. Com base nessa análise, deverá ser elaborado plano de mitigação, com definição de medidas corretivas e previsão de sanções contratuais, conforme a legislação vigente.

Por fim, antes da assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à revisão e à aprovação formal de todos os seus termos, com especial atenção à definição das obrigações das partes, prazos de entrega, etapas de validação, suporte técnico e responsabilidades durante o processo de apreciação legislativa, quando aplicável. Também deverá ser estabelecido cronograma detalhado de execução, a ser rigorosamente acompanhado pela equipe de fiscalização. A designação formal de fiscal de contrato devidamente capacitado será essencial para assegurar que a execução ocorra conforme planejado, garantindo a qualidade técnica, a segurança jurídica e a eficiência na elaboração da LOA-2027 e da LDO-2027.

Essas medidas permitirão que a contratação e a gestão dos serviços sejam realizadas com elevado nível de eficiência, transparência e responsabilidade, assegurando o fortalecimento do planejamento orçamentário municipal, a observância da legislação aplicável e a efetividade das ações governamentais, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se verifica possíveis impactos ambientais para a viabilidade e contratação desta demanda.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de empresa especializada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade a que se destina, considerando a relevância administrativa, técnica e legal desses instrumentos para o Município de Guaiúba/CE. A solução proposta assegura a elaboração de peças orçamentárias consistentes, tecnicamente corretas e alinhadas às diretrizes estratégicas da gestão municipal, contribuindo para o adequado planejamento das ações governamentais e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de serviço técnico especializado garante maior eficiência, segurança jurídica e observância às normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964. A iniciativa possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, permitindo que os servidores se concentrem nas atividades permanentes de acompanhamento, controle e gestão orçamentária, sem sobrecarga operacional ou desvio de função.

Diante disso, a contratação atende plenamente ao interesse público, ao viabilizar a elaboração de instrumentos orçamentários essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, com qualidade técnica, transparência e responsabilidade fiscal. Portanto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a elaboração eficiente e tempestiva da LOA-2027 e da LDO-2027, fortalecendo o planejamento, a governança e a efetividade das políticas públicas no Município de Guaiúba/CE.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° XXXXXXXXX

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

E-mail: _____

OBJETO: <<<<<OBJETO>>>>>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ ().

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

() Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXXXXXXXXX, com sede de sua Prefeitura, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX – Guaiúba – CEP: XXXXXXXX, através do **(ÓRGÃO)**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa e _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, artigo nº 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº xxxxxxxxxxxx/2025-DL em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, do Decreto Municipal e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DA LDO-2027 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de

conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaiúba/CE.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de Guaiúba/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses sendo de ____ de ____ de ____ até ____ de ____, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de _____ do Município de Guaiúba/CE: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Guaiúba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma híbrida, conforme cronograma e programação a ser ajustada pelas partes, de acordo com as necessidades e peculiaridades do município, iniciados mediante ordem de serviços emitida pela secretaria gestora, constando as informações relevantes à execução do serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaiúba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. Os serviços se iniciarão com a efetiva disponibilização da ferramenta, dos treinamentos e capacitações para dotar os servidores públicos de capacidade técnica para manusear as ferramentas do sistema e conseguir extrair e acelerar ao máximo os resultados pretendidos pela Administração. O suporte deve estar disponível de segunda à sexta, das 8h às 17h.

6.2.4. A plataforma deve se responsabilizar por todas as questões relacionadas a proteção de dados (LGPD), bem como possuir ferramentas de redundância (TI) conforme padrões internacionais.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.6. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.10. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.11. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.12. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a manter as seguintes CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

6.3.1. A solução de tecnologia deverá estar totalmente integrada com o PNCP em todas as perspectivas exigidas pela Lei 14.133/2021.

6.3.2. A solução deve permitir a virtualização processual de compras públicas na íntegra.

6.3.3. Plano de Logística Sustentável: A solução deve permitir que as áreas das Secretarias Municipais realizem seu planejamento para implementação de ações de logística sustentável, dentro das perspectivas econômica, financeira, social e cultural, permitindo consolidação

automática de todos os dados, constituindo-se no plano municipal de logística sustentável, devendo viabilizar automaticamente a verificação do alinhamento destes com o planejamento estratégico, plano de contratação anual, construção do ETP – Estudo Técnico Preliminar, projetos básicos e vinculação de ações de fiscalização e gestão de contratos.

6.3.4. Gerenciamento Integrado de Processos: A solução oferece um sistema integrado que possibilita o gerenciamento completo dos processos de contratação, desde a fase inicial de planejamento até as etapas de execução dos processos licitatórios. Isso inclui emissão de documentos parciais e finais, gerenciamento de termos aditivos, controle de prazos e saldos financeiros.

6.3.5. Exportação de Dados e Conformidade Legal: A solução permite a exportação dos dados dos processos de contratação em formatos compatíveis, como arquivos "xls" ou similar, para viabilizar a execução das contratações futuras. Além disso, atende às exigências legais, como a geração de documentos padronizados, emissão de contratos e atas de registro de preços, e exportação de dados conforme instruções normativas e a nova Lei de Licitações.

6.3.6. A ferramenta deve dispor das seguintes características:

- I. Minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização;
- II. Editor online de documentos que possibilita a edição simultânea de vários agentes públicos, que possibilita sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;
- III. Elaboração de Termo de Referência de maneira semiautomatizada, com preenchimento de dados pré-cadastrados pela unidade demanda e possibilidade de edição simultânea;
- IV. Acompanhamento das etapas do processo de Planejamento da Contratação, como Formalização da Demanda, Cotação de Preços, Elaboração do Termo de Planejamento e Estudos Técnicos Preliminares, Cotação e Pareceres;
- V. Sistema de elaboração do termo de referência com modelos editável;
- VI. Acompanhamento da fase externa da contratação como elaboração do Edital, avisos de licitação, adiamento, suspensão, revogação, bem como geração de Termos de Adjudicação, Termo de Homologação, minutas de julgamentos de impugnações e recursos administrativos e formalização da ata de registro de preços;
- VII. Acompanhamento da fase de execução da contratação como a formalização do termo de contrato, extratos, aditivos e apostilamentos, bem como as etapas de requisição, emissão de ordens de serviço e fornecimento e termos de recebimento provisório e definitivo;
- VIII. Acompanhamento das atas de registro de preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade, reequilíbrios econômico-financeiros;
- IX. Acompanhamento dos contratos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;
- X. Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;
- XI. Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;
- XII. Assinatura eletrônica, com usuário e senha, de todos os documentos gerados pelo sistema, individual ou coletiva, com possibilidade de validação por meio de QR Code.

6.3.7. Plataforma de GRC Integrada: A Plataforma de tecnologia deve ser focada em Governança, Risco e Conformidade (GRC), oferecendo módulos de Gestão de Riscos, Controles, Auditoria, Compliance e Gestão de Documentos.

6.3.8. Flexibilidade na Avaliação de Riscos e Auditorias: A Solução de tecnologia de gestão de riscos e controle deve permitir a criação de múltiplas abordagens e metodologias para

avaliação de riscos corporativos e auditorias. Deverá ser possível separar os riscos, classificações, controles, planos de ação e relatórios em diferentes sistemáticas, sem que uma influencie nas outras, proporcionando maior flexibilidade e customização.

6.3.9. Integração entre Riscos e Auditorias: A Tecnologia deve integrar dinamicamente os elementos de riscos corporativos e auditorias internas. Os riscos geridos pelas linhas de defesa devem ser utilizados como subsídio para trabalhos de auditoria, possibilitando a criação automática de programas de planos de trabalhos (plano de auditoria interna), além disso, devendo viabilizar que o trabalho da auditoria interna retroalimente a matriz de riscos corporativos, preservando a independência entre as linhas de defesa.

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública



enquanto perduraremos motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.7.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.7.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.7.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.7.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.7.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.7.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.7.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.7.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, especialmente designado pela Secretaria de _____ do Município de Guaiúba/CE de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei nº 14.133/21, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.



10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/21.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

